ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 495
de 02 de dezembro de 1981.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS PARA O EXERCÍCIO DE 1982.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - A Receita para o exercício econômicofinanceiro de 1982 é orçada em Cr$ 168.500.000,00 (cento e sessenta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros) e será arrecadada de acordo com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES:		
I - Tributária	Cr$ 24.800.051,00	
II - Patrimonial	Cr$ 800.001,00	
III - Transferências Correntes	Cr$ 125.971.247,00	
IV - Receitas Diversas	Cr$ 5.550.000,00	Cr$ 157.121.299,00
RECEITAS DE CAPITAL:		
I - Operações de Crédito	Cr$ 1,00	
II - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr$ 1.500.000,00	
III - Transferências de Capital	Cr$ 9.878.700,00	Cr$ 11.378.701,00
T O T A L		**Cr$ 168.500.000,00**

Art. 2º - A Despesa para o exercício econômicofinanceiro de 1982 é fixada em Cr$ 168.500.000,00 (cento e sessenta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros) e será realizada de acordo com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, e assim distribuidas:

POR ÓRGÃOS

I - Poder Legislativo	Cr$ 2.871.910,00
II - Gabinete do Prefeito	Cr$ 5.023.690,00

.....

.....

LEI MUNICIPAL Nº 495 DE 02/12/81 - Fls. 02

III - Assessoria Administrativa	Cr$	209.000,00
IV - Secretaria	Cr$	2.937.790,00
V - Diretoria de Pessoal	Cr$	1.874.780,00
VI - Diretoria da Fazenda	Cr$	29.100.944,00
VII - Diretoria de Obras,Viação e Serviços Urbanos ...	Cr$	80.794.350,00
VIII - Diretoria de Educação,Cultura e Assist. Social..	Cr$	45.687.536,00
T O T A L	Cr$	168.500.000,00

POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	Cr$	2.871.910,00
03 - Administração e Planejamento	Cr$	23.412.348,00
08 - Educação e Cultura	Cr$	41.507.936,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr$	18.146.330,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr$	4.259.600,00
15 - Assistência e Previdência	Cr$	17.153.856,00
16 - Transporte	Cr$	61.148.020,00
T O T A L	Cr$	168.500.000,00

Art. 3º - É o Prefeito Municipal autorizado a:

I - Realizar como antecipação de receita do exercício, as operações de crédito que se fizerem necessárias para atendimento de despesas do Município, até o limite que preceitua o artigo 67 da Constituição da República Federativa do Brasil.

II - Abrir durante o exercício créditos suplementares destinados ao atendimento de despesas do Município até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento, observando o disposto no art. 43, da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 02 de dezembro de 1981.-

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal

Jairo Luiz Leandro Chaves
Diretor da Fazenda